CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização

Parecer com relação com relação às Emendas números 30 e 31 apresentadas ao Projeto de Lei Ordinária nº 48/2022 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Telêmaco Borba – PR para o exercício de 2023".

As emendas supracitadas têm por objetivo modificar, respectivamente, a redação do art. 4º, inciso I, alínea "a", bem como do art. 10 do Projeto em análise, os quais destinam-se a estabelecer o percentual para abertura de créditos adicionais para o Poder Executivo e para o Poder Legislativo.

Na redação original constava que a abertura de créditos adicionais suplementares financiada com recursos resultantes de cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias ficava limitada ao percentual de no máximo, 20% (vinte por cento), tanto para o Poder Executivo, quanto para o Poder Legislativo.

A proposta prevista na Emenda visa alterar o percentual supracitado para 10% (dez por cento) para os dois Poderes.

Sobre o tema, a Constituição Federal, no art. 166, parágrafo 3º, prevê o seguinte:

Tendo em vista as previsões contidas no art. 166 da CF, verifica-se que as pretendidas alterações não se referem a criação e/ou anulações de despesas e, portanto, são compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Desta forma, não se vislumbram vícios que as impeçam de prosseguir.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 13 de dezembro de 2022.

Anderson Antunes
Presidente

Antonio Carlos Flenik
Relator

Ezequiel Ligoski Betim
Vogal